



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO N.º 192, de 7 de Outubro de 2020.

Altera o disposto no inciso II do art. 70 e inclui os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV no art. 72 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa telepresencial, realizada em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Junior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de férias, e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ N. 339, de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do artigo 70 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC”.

Art. 2º Alterar a denominação - DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES - incluído na Seção V, que passa a ter a seguinte redação:
“DO SETOR DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 3º Alterar o caput do art. 72 e incluir os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV no art. 72 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Ao Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas compete:

(...)

IX – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais;

X – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

XI – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;

XII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas;

XIII – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas;

XIV – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas;

XV – manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.”

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020

ORIGINAL ASSINADO
ANNE HELENA FISHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
Décima Nona Região